



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA 05 AO PL 50, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Art. 1º O caput do Art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A Comissão de Contratação é o Conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;”

Art. 2º Os parágrafos 4º e 6º do Art. 5º passam a vigorar com as seguintes redações:

.....
“§ 4º-Quando da realização de licitação por meio da modalidade de diálogo competitivo, a Comissão de Contratação deverá ser, especialmente, composta por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

.....
§ 6º-Aos membros titulares da Comissão de Contratação, quando da sua composição, será devida uma gratificação mensal no valor de meio salário mínimo vigente.”

Ouro Branco, 02 de agosto de 2021.

Valeria de Melo Nunes Lopes
vereadora



Câmara Municipal de Ouro Branco
